



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMC**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLARES, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. JOÃO FELIPE DOS SANTOS BASTOS.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.121.415/0001-41, com sede no Conjunto São Francisco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal Sra. **TASSIA SUELLEN NASCIMENTO MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 4852156-PC/PA e CPF/MF nº 949.320.422-72, residente e domiciliada na Rua das mangueiras - Nº 86 – Bairro: Bela vista - Vigia - Estado do Pará, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de outro lado, Sr. **JOÃO FELIPE DOS SANTOS BASTOS**, brasileiro, inscrita no CPF nº 017.945.372-60 e RG nº 7941416 PC/PA, domiciliado e residente na Rua Curuçá, s/n, bairro: Centro, Colares/PA, telefone: (91) 98271-6341; email: felipesan231@gmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato de locação, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, localizado Travessa Santo Antônio, s/n – bairro: Centro, CEP 68.785.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela não existência de um prédio municipal, que possa funcionar como casa de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **06/09/2023 a 05/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO

João Bastos
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.1 - Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

Funcional Programática: 08 243 0008 2.059 (Manutenção Casa de Acolhimento Público Infante-Juven. deste Município)


Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).


CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterada por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Colares (PA), 31 de agosto de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tassia Suellen Nascimento Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário


JOÃO FELIPE DOS SANTOS BASTOS
CPF nº 017.945.372-60
Locador